



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Encruzilhada - BA

Terça-feira, 27 de agosto de 2024 - Edição nº 1051

## SUMÁRIO

- PORTARIA GP Nº 010/2024.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.encruzilhada.ba.gov.br](http://www.encruzilhada.ba.gov.br) no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 0AF73638EA-AEF0DCE599-F052792C5C-962E21A458 | Edição: 1051



Prefeitura Municipal de Encruzilhada  
ESTADO DA BAHIA

PORTARIA GP Nº 010, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA**, Estado da Bahia e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 73, inciso VI c/c inciso I do art. 79, todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a servidora Rosalina Evangelista dos Santos foi aprovada na Seleção do Programa de Pós-Graduação em Educação Científica e Formação de Professores, em nível de Doutorado Acadêmico com a área de concentração em Ensino de Ciência e Matemática, cujas atividades são presenciais, sendo desenvolvidas na Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), Campus de Jequié, tendo o Curso a duração de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado por 06 (seis) meses e está cursando, desde 07 de março de 2022.

CONSIDERANDO Acórdão proferido nos Autos nº 8000213-15.2023.8.05.9000 da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Bahia e decisão judicial no Mandado de Segurança nº 8000480-24.2022.8.05.0075 da Vara de Jurisdição Plena da comarca de Encruzilhada/BA.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Remunerada para Fins de Pós-Graduação à servidora ROSALINA EVANGELISTA DOS SANTOS, a partir desta data até o final do curso, previsto para segundo semestre do ano 2025.

Parágrafo único. A Secretaria da Educação e Cultura e o Setor de Pessoal da Municipalidade deverão adotar as providências pertinentes à efetivação do direito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA – BAHIA, em 27 de agosto de 2024.

Wekisley Teixeira Silva  
Prefeito Municipal

Clésio Santos Costa  
Secretário da Educação e Cultura